

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O**  
**CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL Nº 8 – TJCE – JUIZ SUBSTITUTO, DE 9 DE MAIO DE 2018**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em razão de substancial intercorrência no procedimento de envio da documentação para a inscrição preliminar no concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem que para tanto tenha contribuído qualquer dos candidatos, como meio único de assegurar o mais amplo, transparente e democrático acesso possível ao cargo disponibilizado, assegurando tratamento igualitário a todos quantos desejam tomar parte no certame, torna público o **procedimento complementar de envio da referida documentação**.

Torna pública, ainda, a **exclusão** do subitem **6.2.4.1** do Edital nº 1 – TJCE, de 15 de fevereiro de 2018.

**1 DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

1.1 O candidato deverá das **9 horas** do dia **14 de maio de 2018** às **18 horas** do dia **18 de maio de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), enviar, via *upload*, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tj\\_ce\\_18\\_juiz](http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ce_18_juiz), a documentação listada no subitem 6.2 do Edital nº 1 – TJCE, de 15 de fevereiro de 2018.

1.1.1 Ao enviar a sua documentação, o candidato estará automaticamente assegurando que a documentação por ele enviada preenche todos os requisitos estabelecidos no subitem 6.2 do Edital nº 1 – TJCE, de 15 de fevereiro de 2018, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer inconformidade posteriormente verificada nessa documentação.

1.1.2 Os candidatos que terão a oportunidade de fazer entrega de documentação via *upload* e lograrem êxito na primeira fase do certame deverão reapresentá-la quando da inscrição definitiva, na forma das regras que constarão do respectivo edital de convocação.

1.2 O resultado constante da relação provisória dos candidatos que tiveram inscrição preliminar deferida fica mantido, de forma que os candidatos constantes dessa relação não precisam realizar qualquer tipo de complementação ou envio de documentação. Todos aqueles que se inscreveram e realizaram pagamento da taxa de inscrição e(ou) obtiveram deferimento do pleito de isenção e não constam da referida relação poderão realizar a remessa agora autorizada.

1.3 Em nenhuma hipótese haverá novas inscrições.

1.4 Na data provável de **28 de maio de 2018**, será publicada a relação provisória complementar dos candidatos que tiveram inscrição preliminar deferida.

1.5 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória complementar dos candidatos que tiveram a sua inscrição preliminar deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória complementar.

1.6 A decisão dos recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento de inscrições preliminares será submetida à homologação pela Comissão Examinadora do TJCE, após o que será publicada, na forma do edital deflagrador do certame, a relação definitiva de inscrições deferidas.

1.7 Somente após a publicação da relação final de inscrições deferidas será divulgada na data provável para a realização da primeira fase do certame.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará